

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEJUS/PI

(PROCESSO 00095.000158/2025-34)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual Nº 17.083, de 03 de abril de 2017, Decreto Estadual 22.023/2023 e na Lei Estadual nº 8.253, de 20 de Dezembro de 2023 (*Institui o Plano Plurianual do Estado do Piauí para o período de 2024 a 2027*), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a composição de equipe técnica multidisciplinar para atuar no Serviço de Atenção à Pessoa Custodiada - APEC de Teresina, em observância ao Termo de Referência deste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual Nº 17.083, de 03 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O objeto do termo de colaboração é estabelecer uma parceria entre o Estado do Piauí, representado pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/PI, e uma Organização da Sociedade Civil, a fim de promover o atendimento, acompanhamento e monitoramento das pessoas presas e apresentadas em audiência de custódia, por meio de uma equipe multidisciplinar. Essa atuação se dará no âmbito do Serviço de Atenção à Pessoa Custodiada (APEC) de Teresina, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo rigorosamente o que está disposto no Termo de Referência deste Chamamento Público.

2.2 Objetivos específicos da parceria:

- I. Auxiliar o Poder Judiciário com informações que possam contribuir com a análise acerca da possibilidade de relaxamento de prisão, concessão de liberdade provisória sem ou com medida cautelar diversa da prisão e encaminhamentos relacionados à rede de proteção social, adequados ao contexto de vida da pessoa custodiada;

- II. Prestar atendimento social prévio e posterior à audiência de custódia;
- III. Realizar atendimento especializado que conte com acolhimento e escuta qualificada às pessoas apresentadas em audiência de custódia;
- IV. Mapear e articular, a partir da audiência, das redes e serviços intersetoriais que ofereçam cuidado integral, relacionados à assistência social, saúde, direitos humanos, trabalho, educação e outras políticas públicas capazes de garantir o efetivo exercício da cidadania das pessoas custodiadas que estão em situação de vulnerabilidade social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI) tem como missão promover a segurança pública e a justiça social por meio da gestão eficiente do sistema prisional e da reintegração de indivíduos custodiados, assegurando o respeito aos direitos humanos. Nesse contexto, a implantação de uma equipe técnica multidisciplinar para atuar no Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) visa proporcionar um atendimento humanizado e integrado, alinhado às diretrizes de políticas públicas voltadas à ressocialização e redução da reincidência criminal.

3.2 A necessidade de composição dessa equipe, formada por profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia, decorre do compromisso da SEJUS-PI com as determinações da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a realização de audiências de custódia com foco no acompanhamento individualizado e multidisciplinar das pessoas custodiadas. Essa abordagem contribui para o monitoramento das condições de detenção, a identificação de alternativas ao encarceramento desnecessário e a construção de planos de reintegração social, de modo a garantir os direitos fundamentais do indivíduo custodiado e promover a eficácia do sistema de justiça criminal.

3.3 A parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) por meio de chamamento público justifica-se pela necessidade de assegurar a execução qualificada e especializada do serviço, garantindo o conhecimento técnico e a expertise exigidos para o atendimento humanizado. A seleção de uma OSC proporciona a integração de recursos e competências da sociedade civil organizada, otimizando a utilização dos recursos públicos e promovendo a transparência e a impessoalidade na escolha do parceiro mais apto a executar o projeto.

3.4 O fortalecimento de parcerias com organizações da sociedade civil está amparado no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017), que estabelecem mecanismos para a realização de parcerias de interesse público. A parceria com uma OSC permitirá que a SEJUS-PI atenda com maior celeridade e eficiência à demanda crescente por acompanhamento socioassistencial, psicológico e jurídico das pessoas custodiadas, favorecendo ações integradas desde a audiência de custódia até a reintegração social.

3.5 Ressalta-se que a parceria a ser realizada está diretamente alinhada com os objetivos e diretrizes do Edital nº 53/2024 da SENAPPEN, que visa a expansão do Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) como parte da Política Nacional de Alternativas Penais. Os principais objetivos do edital incluem a contratação de equipes multidisciplinares, aquisição de bens de capital para infraestrutura e qualificação dos atendimentos oferecidos às pessoas custodiadas nas audiências de custódia. A proposta do

Piauí reflete esses mesmos objetivos ao buscar aprimorar o atendimento multidisciplinar, fortalecer a articulação com o sistema de justiça e a rede de proteção social, e implementar medidas concretas que atendam às vulnerabilidades sociais das pessoas custodiadas.

3.6 Diante disso, a realização do chamamento público se apresenta como um instrumento essencial para a viabilização da parceria, possibilitando a implementação de um serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) que esteja em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da responsabilidade social, valores fundamentais que orientam a política penitenciária e de direitos humanos do Estado do Piauí.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Submeter proposta junto ao Sistema Integrado de Gestão de Repasses SIGRP, no endereço eletrônico (<https://www.sigrp.pi.gov.br>); e
- b) declarar, no ato de envio da proposta de plano de trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Repasse - SIGRP, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Não será permitido repasse de recursos entre instituições na modalidade de atuação em rede. Esta é uma determinação do SENAPPEN/Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão financiador do projeto que autorizou a transferência de recursos para uma única Organização da Sociedade Civil a ser selecionado no Chamamento Público com quem será firmado o Termo de Colaboração (conforme o Convênio Federal Nº 968485/2024).

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 29, caput, inciso IX, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019).
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 29, caput, incisos III a VI do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- k) anexar no SIGRP, comprovação que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 29, caput, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017);

- l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas o art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III
- m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39, caput, inciso II, da Lei nº13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019, de 2014, e art. 30, caput, inciso I, alíneas a) e b) do Decreto Estadual nº 17.083 de 2017);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 54/2025 - SEJUS-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de Número 11, na data de 16 de janeiro de 2025.

6.2 O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017).

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista (art. 17, § 4º do Decreto Estadual 17.083, de 2017).

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/06/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	05/06/2025 a 05/07/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/07/2025 a 10/07/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/07/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/07/2025 a 18/07/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/07/2025 a 24/07/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com	25/07/2025

	divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	
--	---	--

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí na Internet (<http://www.sejus.pi.gov.br/editais>) e na plataforma eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Repasses–SIGRP (<https://www.sigrp.pi.gov.br>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. O extrato do edital também será publicado no Diário Oficial da União -DOU e Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE/PI.

7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC'S

7.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, através do endereço eletrônico (<https://www.sigrp.pi.gov.br>), e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 05/07/2025.

7.4.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

7.4.3 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Sistema Integrado de Gestão de Repasses–SIGRP (<https://www.sigrp.pi.gov.br>).

7.4.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.5 Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta submetida no SIGRP, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada

proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Termo de Referência.

7.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.19, §2º, incisos II e III, do Decreto 17.083, de 2017).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da	2,0

	Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.13, §1º do Decreto 17.083/2017).	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.19, §2º, inciso I, do Decreto Estadual 17.083/2017).</p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

7.5.5 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017); ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do art. 13, § 3º do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Secretaria de Estado da Justiça na internet (<http://www.sejus.pi.gov.br/>) e na plataforma eletrônica do SIGRP, através do endereço eletrônico <https://www.sigrp.pi.gov.br> (art. 2º, inciso XXIV, do Decreto 17.083, de 2017), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 Nos termos do Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2 Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do SIGRP (<https://www.sigrp.pi.gov.br>). Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4 Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2 A comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5(cinco)dias, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;

7.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas(se houver).

7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do SIGRP, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo IV**.

8.2.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- I. contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II. ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III. tabela de preços de associações profissionais;
- IV. tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- V. pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI. sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VII. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- VIII. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX. cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X. pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- XI. acordos e convenções coletivas de trabalho.

8.2.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

- III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*;
- VIII. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo III*;
- X. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II*;
- XI. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017 (Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme *Anexo III*; e

8.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SIGRP, o Sistema Integrado de Administração

Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta a certidões de condenações nos tribunais de contas do Estado e da União, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública estadual, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas neste edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública setorial.

8.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 31 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, §5º, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017).

8.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4 A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados no SIGRP ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

8.5.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: Unidade Orçamentária: 22101/ Programa: 0103/ Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 6086 ;Fonte de Recursos:700 e Natureza de Despesa: 335043.

9.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessário para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 13, §5º, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017).

9.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.5 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 801.204,00 (oitocentos e um mil duzentos e quatro reais), conforme apurado no âmbito do Processo 00095.000158/2025-34. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 36, 37 e 39 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017.

9.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 38 a 45 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados somente para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.9 Os demais custos indiretos com a execução do objeto, com materiais de consumo, materiais de expediente, água, luz, telefone, combustível, limpeza, dentre outros), serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, por meio da execução do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (Convênio Nº 968485/2024) e por meio de recursos próprios.

9.10 Não será permitida a utilização dos recursos disponibilizados pela parceria, para o pagamento de diárias, considerando que todas as atividades serão executadas no âmbito do da comarca de Teresina-PI.

9.11 As atividades e atendimentos a serem realizados pela equipe multidisciplinar da Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, serão realizados na sede da Central de Inquéritos e Audiências de Custódia da Comarca de Teresina, localizada na Avenida João XXIII, 4651D, Bairro Uruguai, sem prejuízo das atividades de campo, junto às redes parceiras.

9.12 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado. (art. 30, II do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017).

9.13 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.14 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail projetos.convenios@sejus.pi.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Estado da Justiça, após parecer da Comissão de Seleção.

11.2 Durante o presente Chamamento Público, a SEJUS-PI, disponibilizará o e-mail projetos.convenios@sejus.pi.gov.br para orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e elaboração das propostas.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: projetos.convenios@sejus.pi.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 A Secretaria de Estado da Justiça resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7.1 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9 Após a assinatura e publicação do Extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado, a parceria com a OSC selecionada terá vigência de 24 meses, para execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

11.10 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo III - Declaração dos Arts. 19 e 30 do Decreto Estadual Nº 17.083, de 2017 e do Art. 39 da Lei Nº 13.019, de 2014;

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Orientações sobre o Plano de Trabalho;

Teresina, 02 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016 (Art. 29 do Decreto Estadual 17.083, de 2017), que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DOS ARTS. 29 E 30 DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 2017, E
DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 29, *caput*, inciso VII, e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública (*vide Nota Explicativa nº 02*);

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública (*vide Nota Explicativa nº 02*);

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; *(vide Nota Explicativa nº 03)*;

IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu; *(vide Nota Explicativa nº 04)*

V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram. *(vide Nota Explicativa nº 05)*

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nota Explicativa nº 1: Deverá a OSC atentar para a definição de “membro” de Poder ou do Ministério Público constante do art. 27, § 1º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

Nota Explicativa nº 2: A OSC deverá especificar a Administração Pública (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) com a qual firmou a parceria, de maneira que será: Administração Pública Federal se a parceria tiver sido firmada com órgão ou entidade da esfera federal; Administração Pública Estadual se tiver firmado com órgão ou entidade da esfera estadual ou do Distrito Federal; e Administração Pública Municipal se a parceria tiver sido firmada com órgão ou entidade da esfera municipal. Ao completar a Administração Pública (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), a OSC deverá eliminar as reticências (símbolo “...” que consta do texto).

Nota Explicativa nº 3: Existem DUAS opções para o Item III: a OSC deverá marcar com um “X” o primeiro quadrado se o(s) dirigente(s) NÃO tiver(em) tido suas contas rejeitadas. Já a segunda opção (segundo quadrado) DEVERÁ ser marcada com um “X” pela OSC caso o(s) dirigente(s) tenha(m) tido suas contas rejeitadas, mas, inobstante, existir alguma das ressalvas previstas no art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019/2014. A OSC deverá marcar uma ou outra opção, de modo que, se marcar uma, NÃO deverá marcar a outra.

Nota Explicativa nº 4: Existem DUAS opções para o Item IV: a OSC deverá marcar com um “X” o primeiro quadrado se o (s) dirigente (s) NÃO tiver (em) sido punido (s) com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019/2014. Já a segunda opção (segundo quadrado) DEVERÁ ser marcada com um “X” pela OSC caso o(s) dirigente(s), apesar de ter(em) SIDO PUNIDO(S), já teve (tiveram) o período da punição exaurido, acabado, terminado. A OSC deverá usar uma ou outra opção, de modo que, se marcar uma, deverá rejeitar a outra.

Nota Explicativa nº 5: Existem DUAS opções para a alínea “c” do Item V: a OSC deverá marcar com um “X” a primeira opção (primeiro quadrado) se o(s) dirigente(s) não foi(foram) considerado(s) responsável(eis) por ato de improbidade. Já a segunda opção (segundo quadrado) DEVERÁ ser usada pela OSC caso o(s) dirigente(s), apesar de ter(em) SIDO PUNIDO(S), já teve o período da punição exaurido, acabado, terminado. A OSC deverá usar uma ou outra opção, de modo que, se utilizar uma, deverá rejeitar a outra”.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PARCERIA

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a realização de Chamamento Público para celebração de parceria entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Organização da Sociedade Civil(OSC), por meio de Termo de Colaboração, com a finalidade de compor equipe técnica multidisciplinar para o atendimento às pessoas presas e apresentadas em audiência de custódia, no âmbito do Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI) tem como missão promover a segurança pública e a justiça social por meio da gestão eficiente do sistema prisional e da reintegração de indivíduos custodiados, assegurando o respeito aos direitos humanos. Nesse contexto, a implantação de uma equipe técnica multidisciplinar para o Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) visa proporcionar um atendimento humanizado e integrado, alinhado às diretrizes de políticas públicas voltadas à ressocialização e redução da reincidência criminal.

2.2 A necessidade de composição dessa equipe, formada por profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia, decorre do compromisso da SEJUS-PI com as determinações da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a realização de audiências de custódia com foco no acompanhamento individualizado e multidisciplinar das pessoas custodiadas. Essa abordagem contribui para o monitoramento das condições de detenção, a identificação de alternativas ao encarceramento desnecessário e a construção de planos de reintegração social, de modo a garantir os direitos fundamentais do indivíduo custodiado e promover a eficácia do sistema de justiça criminal.

2.3 A parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) por meio de chamamento público justifica-se pela necessidade de assegurar a execução qualificada e especializada do serviço, garantindo o conhecimento técnico e a expertise exigidos para o atendimento humanizado. A seleção de uma OSC proporciona a integração de recursos e competências da sociedade civil organizada, otimizando a utilização dos recursos públicos e promovendo a transparência e a impessoalidade na escolha do parceiro mais apto a executar o projeto.

2.4 O fortalecimento de parcerias com organizações da sociedade civil está amparado no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017), que estabelece mecanismos para a realização de parcerias de interesse público. A parceria com uma OSC permitirá que a SEJUS-PI atenda com maior celeridade e eficiência à demanda crescente por acompanhamento socioassistencial, psicológico e jurídico das pessoas custodiadas, favorecendo ações integradas desde a audiência de custódia até a reintegração social.

2.4 Ressalta-se que a parceria a ser realizada está diretamente alinhada com os objetivos e diretrizes do Edital nº 53/2024 da SENAPPEN, que visa a expansão do Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) como parte da Política Nacional de Alternativas Penais. Os principais objetivos do edital incluem a contratação de equipes multidisciplinares, aquisição de bens de capital para infraestrutura e qualificação dos atendimentos oferecidos às pessoas custodiadas nas audiências de custódia. A proposta do Piauí reflete esses mesmos objetivos ao buscar aprimorar o atendimento multidisciplinar, fortalecer a articulação com o sistema de justiça e a rede de proteção social, e implementar medidas concretas que atendam às vulnerabilidades sociais das pessoas custodiadas.

2.5 Diante disso, a realização do chamamento público se apresenta como um instrumento essencial para a viabilização da parceria, possibilitando a implementação de um serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) que esteja em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da responsabilidade social, valores fundamentais que orientam a política penitenciária e de direitos humanos do Estado do Piauí.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Esta seleção pública obedecerá às disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015), Decreto Estadual nº 17.083/2017, Decreto Estadual 22.093/2023, subsidiariamente o Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2017, e legislação pertinente.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

4.1 O público alvo do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada abrange indivíduos presos que são apresentados em audiências de custódia no Estado do Piauí, inicialmente na cidade de Teresina. Este serviço será prestado exclusivamente às pessoas custodiadas no mesmo dia da audiência, seguindo um fluxo definido. A abordagem inclui um primeiro atendimento social antes da audiência e um segundo atendimento logo após, destinado àqueles que obtiverem liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares, prisão domiciliar ou relaxamento da prisão.

5. LOCAL

5.1 As atividades e atendimentos a serem realizados pela equipe multidisciplinar da Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, serão realizados na sede da Central de Inquéritos e Audiências de Custódia da Comarca de Teresina, localizada na Avenida João XXIII, 4651D, Bairro Uruguai, sem prejuízo das atividades de campo, junto às redes parceiras.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1 Objetivo da Parceria:

6.2 O objetivo geral da implementação do Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC) no âmbito do Estado do Piauí é proporcionar oportunidade de identificar as necessidades e demandas por proteção social das pessoas apresentadas no âmbito das audiências de custódia, com o apoio de equipe técnica multidisciplinar, contribuindo para a leitura adequada das condições biopsicossociais das pessoas apresentadas e apoiar a magistratura na tomada de decisões cada vez mais adequadas,

proporcionais, atentas à efetiva excepcionalidade da prisão e, sobretudo, zelosas à individualização.

6.3 Além desse objetivo geral, a parceria possui alguns objetivos específicos:

1. Auxiliar o Poder Judiciário com informações que possam contribuir com a análise acerca da possibilidade de relaxamento de prisão, concessão de liberdade provisória com ou sem medida cautelar diversa da prisão e encaminhamentos relacionados à rede de proteção social, adequados ao contexto de vida da pessoa custodiada;
2. Prestar atendimento social prévio e posterior à audiência de custódia;
3. Realizar atendimento especializado que conte com acolhimento e escuta qualificada às pessoas apresentadas em audiência de custódia;
4. Mapear e articular, a partir da audiência, das redes e serviços intersetoriais que ofereçam cuidado integral, relacionados à assistência social, saúde, direitos humanos, trabalho, educação e outras políticas públicas capazes de garantir o efetivo exercício da cidadania das pessoas custodiadas que estão em situação de vulnerabilidade social.

6.4 Ações da Parceria/Etapas Metodológicas;

6.5 Para a execução das ações com o público a ser atendido, será necessário estabelecer Etapas Metodológicas, as quais devem ser construídas de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 - Sensibilização do Sistema de Justiça Criminal e formalização de parceria por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica: A primeira fase consiste em sensibilizar os atores do sistema de justiça criminal (juízes, promotores, defensores públicos, advogados e outros) sobre a importância e os benefícios do APEC. Essa sensibilização será feita por meio de seminários, workshops e encontros institucionais, destacando o impacto positivo que o programa pode gerar na redução da superlotação carcerária e no aumento da eficiência do sistema de justiça. Essa fase inclui a formalização de parcerias entre a SEJUS-PI e as entidades públicas e privadas por meio da assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica;

Fase 2 - Desenvolvimento da Capacidade Técnica da Parceria : Nesta fase, além da capacitação, será feita a contratação de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais necessários ao atendimento das pessoas custodiadas. A contratação será realizada por meio de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada através de chamamento público em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. Essa lei regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações sem fins lucrativos, assegurando a transparência no processo de contratação. Após a seleção da OSC e da equipe técnica, todos os profissionais serão capacitados com base em uma matriz de formação focada em temas como: direitos humanos, justiça restaurativa, reintegração social, atendimento psicossocial e medidas alternativas à prisão. A capacitação envolverá treinamentos teóricos e práticos, além de seminários sobre o papel do APEC na política de justiça criminal e na execução das medidas alternativas. Essa etapa tem o objetivo de garantir que os profissionais tenham uma compreensão aprofundada do papel do APEC e das melhores práticas de atendimento às pessoas custodiadas.

Fase 3 - Instalação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC): A instalação do APEC será realizada após a capacitação da equipe multidisciplinar. Essa fase inclui a criação de espaços adequados para o funcionamento do serviço, tanto nos fóruns

criminais como em pontos de atendimento descentralizados, caso necessário. Esses espaços deverão contar com infraestrutura apropriada para garantir o acolhimento das pessoas custodiadas, incluindo salas de atendimento individual, áreas de suporte psicológico e de assistência social. A aquisição de equipamentos tecnológicos, como sistemas de gestão de dados e monitoramento das atividades, também será parte dessa fase. Além disso, será desenvolvido um fluxo operacional para o APEC, definindo claramente as atribuições da equipe, os procedimentos de atendimento e o encaminhamento dos custodiados para outros serviços da rede de proteção social.

Fase 4 - Desenvolvimento das atividades rotineiras de atendimento à pessoa custodiada e demais atribuições: Após a instalação do APEC, a equipe multidisciplinar iniciará o desenvolvimento das atividades de atendimento às pessoas custodiadas. As atividades rotineiras incluem o acompanhamento psicossocial e jurídico das pessoas durante e após as audiências de custódia, com foco em medidas alternativas à prisão. O atendimento será baseado em planos de ação individualizados para cada custodiado, elaborados a partir de uma avaliação psicossocial e jurídica. Esse atendimento visa identificar as vulnerabilidades dos custodiados e propor soluções que promovam sua reintegração social, como encaminhamentos para serviços de saúde, educação e capacitação profissional. As equipes atuarão de forma articulada com a rede de proteção social, criando parcerias com instituições que possam oferecer suporte aos custodiados, como programas de emprego, moradia e assistência psicológica. Além disso, a equipe monitorará a implementação das medidas alternativas à prisão, garantindo que o custodiado esteja cumprindo as condições estabelecidas e recebendo o apoio necessário para sua reintegração.

Fase 5 - Gestão de dados: Nesta fase, será implementado um sistema de gestão de dados que permitirá o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelo APEC. Esse sistema incluirá o registro de informações detalhadas sobre os perfis dos custodiados, as medidas alternativas aplicadas, os resultados das intervenções e os impactos no processo de reintegração social. O sistema possibilitará o monitoramento em tempo real das atividades da equipe multidisciplinar e a geração de relatórios periódicos para a avaliação da eficiência e eficácia do APEC. A gestão de dados desempenha um papel essencial na análise dos resultados alcançados, oferecendo uma base robusta para o acompanhamento de indicadores como a taxa de reincidência, o cumprimento das medidas alternativas pelos custodiados e o impacto das ações de reintegração social. Essas informações servirão de apoio para aprimorar as estratégias operacionais, promovendo a melhoria contínua do serviço.

Fase 6 - Sustentabilidade das atividades ofertadas pelo Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada: A última fase consiste em garantir a sustentabilidade do APEC após o término da fase de implementação inicial. Para isso, serão buscadas parcerias com instituições públicas e privadas, que possam contribuir com recursos técnicos e financeiros para a continuidade das atividades. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de captação de recursos por meio de editais federais e estaduais, incluindo a utilização de fundos provenientes de penas pecuniárias e outras fontes de financiamento previstas na legislação. Outro ponto crucial será a institucionalização do APEC como uma política pública permanente no estado do Piauí, com a incorporação das atividades ao planejamento estratégico da SEJUS-PI. O objetivo é garantir que, após o término do financiamento inicial, o APEC continue funcionando de forma autônoma, com financiamento próprio e estrutura

adequada para expandir suas atividades para outras regiões do estado, sempre com foco na ampliação das medidas alternativas à prisão e na promoção da justiça social.

7. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS

7.1 Para a realização da aferição das atividades realizadas pela organização da sociedade civil parceira, serão levadas em consideração os seguintes critérios:

ETAPA METODOLÓGICA	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META
Atendimento prévio à Audiência de Custódia	Nº de custodiados atendidos antes da audiência	Percentual de custodiados atendidos	Listagem de atendimentos, relatórios informativos	100% dos custodiados apresentados
Atenção às demandas emergenciais	Nº de pessoas atendidas com necessidades urgentes supridas	Percentual de atendimentos emergenciais realizados	Relatórios de atendimento, registros de fornecimento de insumos	100% das demandas emergenciais identificadas atendidas
Oferta de orientação aos familiares	Nº de custodiados que tiveram contato com familiares facilitado	Percentual de contatos realizados	Relatórios de atendimento, registros de contato	≥ 60% dos custodiados que manifestarem interesse
Produção de Relatórios Prévios	Nº de relatórios entregues antes da audiência	Percentual de relatórios produzidos	Registros administrativos, cópias dos relatórios entregues	100% dos custodiados atendidos com relatório entregue antes da audiência
Atendimento posterior à Audiência de Custódia	Nº de custodiados atendidos após a audiência	Percentual de atendimentos realizados	Listagem de atendimentos, fichas de acolhimento	100% dos custodiados liberados com medidas alternativas

Oferta de encaminhamentos para rede socioassistencial e outras políticas públicas	Nº de encaminhamentos realizados	Percentual de custodiados encaminhados	Registros de encaminhamento, listagem de serviços acionados	100% dos custodiados atendidos
Lançamento dos atendimentos em banco de dados	Nº de registros incluídos no sistema de gestão	Percentual de cadastros realizados	Relatórios de gestão de dados, sistema de monitoramento	100% dos custodiados atendidos cadastrados

8. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação de desempenho permitem quantificar o grau de alcance das metas associadas às ações e objetivos da parceria, tanto de forma individual quanto em conjunto. O alcance de cada meta individual é calculado dividindo a quantidade realizada pela prevista para o período em questão, expressando o resultado em porcentagem. O alcance global das metas em um período específico é determinado pela média aritmética dos percentuais de realização de cada meta.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

9.1 A equipe técnica multidisciplinar que será composta pela OSC a ser selecionada deverá ser constituída minimamente pelos seguintes profissionais e quantitativos, conforme se expõe:

- I. 03 Assistentes Sociais;
- II. 03 Psicólogos (as);

9.2 A **carga horária mínima** de atuação de cada um dos profissionais será de **30h/semanais**, sem prejuízo da oferta de propostas com carga horária maior, podendo ser levada em consideração na avaliação das propostas;

Serão exigidos dos profissionais os seguintes requisitos:

PSICÓLOGO(A):

Requisitos: Habilitação no referido curso e registro no respectivo Conselho Regional, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área de alternativas penais e experiência na área social e familiar, Justiça, Direitos Humanos, Sistema Prisional ou áreas afins.

Função: Referência na relação do acompanhamento de todos os (as) custodiados (as) e participação nos grupos temáticos;

Atribuições:

1. Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania;
2. Sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo, não numa perspectiva constrangedora / punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar e de grupos;

3. Oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos atendidos;
4. Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos;
5. Encaminhar junto à rede de atendimento no âmbito da saúde mental, quando necessário;
6. Elaboração de relatórios, documentos e estatísticas referentes ao trabalho que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos no Projeto;
7. Atuar em conjunto com o Setor Social no encaminhamento e acompanhamento do Projeto; Atuar juntamente com o Setor Social nas visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com estas;
8. Elaborar e executar com os demais técnicos da equipe, o encontro com as entidades assistenciais e/ou públicas e os magistrados buscando uma maior integração e troca de informações;
9. Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para que facilitem a integração do beneficiário com a família;
10. Contribuir com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de Alternativas Penais e Política de Prevenção à Criminalidade;
11. Elaborar e executar, em parceria com a(o) assistente social, a formação de grupos de apoio para o público atendido e familiares.

Profissionalismo: Capacidade de aplicar teorias, conceitos e abordagens jurídicas. Capacidade de conduzir pesquisas e análises independentes sobre tópicos pertinentes às alternativas penais e inclusão social, determinar a adequação, a validade e a precisão dos dados fornecidos por diferentes fontes. Mostra habilidade no desenvolvimento de fontes para coleta de dados. Mostra orgulho no trabalho e nas conquistas; demonstra competência profissional e domínio do assunto; é consciencioso e eficiente no cumprimento de compromissos, observando prazos e alcançando resultados; é moti vado por preocupações profissionais e não pessoais; mostra persistência diante de problemas ou desafios difíceis; permanece calmo em situações estressantes. Assume a responsabilidade de incorporar as perspectivas de gênero e garantir a participação igualitária de mulheres e homens em todas as áreas de trabalho.

Planejamento e organização: Desenvolver metas claras que sejam consistentes com as estratégias acordadas; identificar atividades e atribuições prioritárias; ajustar as prioridades conforme necessário; alocar quantidade apropriada de tempo e recursos para concluir o trabalho; prever riscos e permitir contingências no planejamento; monitorar e ajustar planos e ações conforme necessário; usar o tempo eficientemente.

Comunicação: Fala e escreve de forma clara e eficaz; ouve os outros, interpreta corretamente as mensagens dos outros e responde apropriadamente; faz perguntas para esclarecer e demonstrar interesse em ter uma comunicação de mão dupla; adapta a linguagem, tom, estilo e formato para corresponder ao público; demonstra abertura em compartilhar informações e manter as pessoas informadas.

Trabalho em equipe: Trabalhar de forma colaborativa com colegas para atingir metas organizacionais; solicitar contribuições genuinamente valorizando as ideias e conhecimentos dos outros; estar disposto a aprender com os outros; colocar a agenda da

equipe antes da agenda pessoal; apoiar e agir de acordo com a decisão final do grupo, mesmo quando tais decisões não refletem inteiramente a própria posição; compartilhar o crédito pelas realizações da equipe e aceitar a responsabilidade conjunta pelas deficiências da equipe.

Responsabilidade: Assumir todas as responsabilidades e honra dos compromissos; fornecer saídas pelas quais se tem responsabilidade dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade prescritos; operar em conformidade com regulamentos e regra organizacionais; apoiar subordinados, fornecer supervisão e assumir responsabilidade por tarefas delegadas; assumir a responsabilidade pessoal pelas suas próprias deficiências e as da unidade de trabalho, quando aplicável.

Criatividade: Buscar ativamente melhorar programas ou serviços; oferecer opções novas e diferentes para resolver problemas ou atender às necessidades do cliente; promover e convencer os outros a considerar novas ideias; se interessar por novas ideias e novas maneiras de fazer as coisas; não ser limitado por pensamento atual ou abordagens tradicionais.

Orientação ao acolhido: Considerar todos aqueles a quem os serviços são fornecidos como “acolhidos” e procurar ver as coisas do ponto de vista destes; estabelecer e manter tratamento cordial com os acolhidos, ganhando sua confiança e respeito; identificar as necessidades dos acolhidos e as adequar às soluções apropriadas; monitorar os desenvolvimentos processuais e sociais do acolhido para se manter informado e antecipar problemas; manter os acolhidos informados do progresso ou retrocessos nos processos em cada atendimento; cumprir o cronograma para entrega dos serviços que lhes é solicitado.

Compromisso com a aprendizagem contínua: Manter-se a par dos novos desenvolvimentos na própria ocupação / profissão; procurar ativamente desenvolver-se profissionalmente e pessoalmente; contribuir para a aprendizagem de colegas e subordinados; mostrar vontade de aprender com os outros; buscar feedback para aprender e melhorar.

Consciência Tecnológica: Manter-se a par da tecnologia disponível; compreender a aplicabilidade e limitação de tecnologia ao trabalho do escritório; procurar ativamente aplicar a tecnologia às tarefas apropriadas; mostrar vontade de aprender novas tecnologias.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Habilitação no referido curso e registro no respectivo Conselho Regional, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área de alternativas penais e experiência na área social e familiar, Justiça, Direitos Humanos, Sistema Prisional ou áreas afins.

Função: Referência na relação com a Rede Parceira do Serviço de Acompanhamento à Pessoa Custodiada (APEC).

Atribuições:

1. Receber o(a) custodiado (a) e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um;
2. Encaminhar e acompanhar os grupos reflexivos e a rede parceira;

3. Encaminhar o(a) custodiado (a) para fazer atualização cadastral(CPF, RG, dentre outros documentos);
4. Apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;
5. Promover a inclusão do beneficiário de alternativas penais nas políticas públicas já existentes, tais como: obtenção de auxílio de cesta básica, programas de recuperação e prevenção do uso de álcool e drogas, programas efetuados pela saúde pública, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros;
6. Realizar visitas domiciliares quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação.
7. Auxiliar na articulação com as Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP) e demais serviços especializados para o cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão.
8. Registrar os atendimentos e encaminhamentos realizados, contribuindo para a gestão de dados do APEC.
9. Realizar ações educativas para custodiados e suas famílias sobre direitos sociais, acesso à saúde, educação e trabalho.

Profissionalismo: Capacidade de aplicar teorias, conceitos e abordagens jurídicas. Capacidade de conduzir pesquisas e análises independentes sobre tópicos pertinentes às alternativas penais e inclusão social, determinar a adequação, a validade e a precisão dos dados fornecidos por diferentes fontes. Mostra habilidade no desenvolvimento de fontes para coleta de dados. Mostra orgulho no trabalho e nas conquistas; demonstra competência profissional e domínio do assunto; é consciente e eficiente no cumprimento de compromissos, observando prazos e alcançando resultados; é motivado por preocupações profissionais e não pessoais; mostra persistência diante de problemas ou desafios difíceis; permanece calmo em situações estressantes. Assume a responsabilidade de incorporar as perspectivas de gênero e garantir a participação igualitária de mulheres e homens em todas as áreas de trabalho.

Planejamento e organização: Desenvolver metas claras que sejam consistentes com as estratégias acordadas; identificar atividades e atribuições prioritárias; ajustar as prioridades conforme necessário; alocar quantidade apropriada de tempo e recursos para concluir o trabalho; prever riscos e permitir contingências no planejamento; monitorar e ajustar planos e ações conforme necessário; usar o tempo eficientemente.

Comunicação: Fala e escreve de forma clara e eficaz; ouve os outros, interpreta corretamente as mensagens dos outros e responde apropriadamente; faz perguntas para esclarecer e demonstrar interesse em ter uma comunicação de mão dupla; adapta a linguagem, tom, estilo e formato para corresponder ao público; demonstra abertura em compartilhar informações e manter as pessoas informadas.

Trabalho em equipe: Trabalhar de forma colaborativa com colegas para atingir metas organizacionais; solicitar contribuições genuinamente valorizando as ideias e conhecimentos dos outros; estar disposto a aprender com os outros; colocar a agenda da equipe antes da agenda pessoal; apoiar e agir de acordo com a decisão final do grupo, mesmo quando tais decisões não refletem inteiramente a própria posição; compartilhar o

crédito pelas realizações da equipe e aceitar a responsabilidade conjunta pelas deficiências da equipe.

Responsabilidade: Assumir todas as responsabilidades e honra dos compromissos; fornecer saídas pelas quais se tem responsabilidade dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade prescritos; operar em conformidade com regulamentos e regra organizacionais; apoiar subordinados, fornecer supervisão e assumir responsabilidade por tarefas delegadas; assumir a responsabilidade pessoal pelas suas próprias deficiências e as da unidade de trabalho, quando aplicável.

Criatividade: Buscar ativamente melhorar programas ou serviços; oferecer opções novas e diferentes para resolver problemas ou atender às necessidades do cliente; promover e convencer os outros a considerar novas ideias; se interessar por novas ideias e novas maneiras de fazer as coisas; não ser limitado por pensamento atual ou abordagens tradicionais.

Orientação ao acolhido: Considerar todos aqueles a quem os serviços são fornecidos como “acolhidos” e procurar ver as coisas do ponto de vista destes; estabelecer e manter tratamento cordial com os acolhidos, ganhando sua confiança e respeito; identificar as necessidades dos acolhidos e as adequar às soluções apropriadas; monitorar os desenvolvimentos processuais e sociais do acolhido para se manter informado e antecipar problemas; manter os acolhidos informados do progresso ou retrocessos nos processos em cada atendimento; cumprir o cronograma para entrega dos serviços que lhes é solicitado.

Compromisso com a aprendizagem contínua: Manter-se a par dos novos desenvolvimentos na própria ocupação / profissão; procurar ativamente desenvolver-se profissionalmente e pessoalmente; contribuir para a aprendizagem de colegas e subordinados; mostrar vontade de aprender com os outros; buscar feedback para aprender e melhorar.

Consciência Tecnológica: Manter-se a par da tecnologia disponível; compreender a aplicabilidade e limitação de tecnologia ao trabalho do escritório; procurar ativamente aplicar a tecnologia às tarefas apropriadas; mostrar vontade de aprender novas tecnologias.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 801.204,00 (oitocentos e um mil duzentos e quatro reais)**, em conformidade com o Processo 00095.000158/2025-34.

10.2 As despesas referentes à execução da parceria serão regidas por meio da seguinte estrutura orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 22101
- II. Programa: 0103
- III. Projeto/atividade: 6086
- IV. Elemento de Despesa: 335043
- V. Fonte de recursos: 700

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Após a assinatura e publicação do Extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado, OSC terá 24 (vinte e quatro) meses para a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser prorrogado, no interesse da administração.

11.2 Os repasses serão efetuados em parcelas trimestrais, iguais, com a primeira parcela liberada após a celebração do Termo de Colaboração e as subsequentes liberações se darão mediante o atingimento das metas acordadas, após a apresentação da Prestação de Contas Parcial e posterior parecer técnico do Gestor da parceria, nos termos do Art. 57 do Decreto Estadual nº17.083, de 2017, bem como o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 36, 37 e 39 do Decreto Estadual nº17.083, de 2017.

Teresina, 12 de Fevereiro de 2025.

GERACINA OLÍMPIO DE MELO

Assistente Social/Coordenadora da CIAP

APROVO o Referido Termo de Referência, ao tempo em que solicito providências para prosseguimento dos atos inerentes à realização do Chamamento Público a que se refere o respectivo processo.

Teresina, 12 de Fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

Nota Explicativa:

O art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016 estabelecem os elementos que deverão constar do Plano de Trabalho:

Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Decreto nº 8.726, de 2016:

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto

a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

III - tabela de preços de associações profissionais; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

V - pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 3º O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública federal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - as exigências previstas no edital; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

III - as necessidades da política pública setorial. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 4º (Revogado pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Vale mencionar que as exigências legais relativas ao Plano de Trabalho decorrem de práticas comuns de planejamento administrativo, propondo-se a oferecer o conhecimento e domínio, ao menos, do que se pretende realizar (objeto), por quê (justificativa), como (metodologia de execução e responsabilidades dos partícipes), quando (cronograma de execução com metas, etapas e fases bem detalhadas) e quanto isso irá custar (a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, além do cronograma de desembolso).

Recomenda-se que o Plano de Trabalho traga o maior grau de detalhamento possível em relação ao projeto a ser desenvolvido, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016, evitando a descrição genérica de metas, ações e despesas.

Não se inseriu nesta minuta de Edital modelo de Plano de Trabalho, uma vez que este documento é eminentemente técnico, como muito bem aponta a Portaria AGU nº 5, de 5 de janeiro de 2021:

Art. 3º As manifestações jurídicas de que trata esta Portaria não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência.

(...)

§ 2º São considerados documentos de conteúdo predominantemente técnico, entre outros:

I - o plano de trabalho;

(...)